

DECRETO
Nº 9322/2024

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, que o servidor em atividade Antônio Marcos Faustino dos Santos, faleceu no dia 18 de março de 2020, deixando como única dependente, sua companheira Sra. Marli Furtado de Oliveira;

Considerando, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDE** a MARLI FURTADO DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 070.727.268-88, dependente do servidor em atividade Antônio Marcos Faustino dos Santos, falecido em 18 de março de 2020, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Art. 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Art. 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM nº 241/2019.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 19 de fevereiro de 2024.

São Sebastião, 24 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito